

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.2022
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17.2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
ATA COM VIGÊNCIA EM 26 SETEMBRO DE 2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo nº 7.118.2023.PMA.SEMED**, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico SRP nº 17/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, através do **Contrato 019/2023-SEMED**, celebrado entre a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e a **EMPRESA ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 42.292.768/0001-26**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED – **DO CONTRATO – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses – 28 DE JUNHO DE 2023 a 28 DE JUNHO DE 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** – O valor total da contratação é de **R\$ 602.400,00 (seiscentos e dois mil e quatrocentos reais)**. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação especificada no presente contrato. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

(x) Revestido de formalidades, conforme manifestações jurídicas acatadas pelo Jurídico/SEMED e PROGE, no decorrer do processo a qual foi amparado pela mesma manifestação por continuidade do instrumento em tela, no mais, *“Não atende as exigências do*

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

art. 2º da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório/Adesão a Ata, supramencionado encontram-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente ao Ordenador de Despesa.

Ananindeua-Pa, 28 de agosto de 2023.